

Memorando. SMS/FMS nº.49/2026

Unaí, 16 de março de 2026.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Controle Interno

Assunto: Impedimento Técnico à execução de Emenda Impositiva Direta

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 0206.01.0000134/2026-32].

Emenda Impositiva nº: 106/2026

Vereador: Carlinhos do Demóstenes

Objeto: Aquisição de materiais destinados ao Agentes de Combates a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Após análise técnica da emenda impositiva apresentada ao Orçamento Municipal vigente, que tem como objeto a **aquisição de materiais destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, verificou-se a existência de **impedimento técnico à sua execução**, em razão de incompatibilidade entre o objeto proposto e a ação orçamentária indicada.

Foi vinculado à referida despesa à ação orçamentária “**Manutenção dos Serviços Comunitários de Prevenção e de Promoção da Saúde**”, a qual possui finalidade específica voltada ao desenvolvimento de ações comunitárias de educação em saúde, promoção de hábitos saudáveis, prevenção de agravos e fortalecimento da participação social, não abrangendo, do ponto de vista técnico-orçamentário, despesas relacionadas à estrutura operacional, insumos ou materiais de uso direto dos **Agentes de Combate às Endemias**.

Ressalta-se que as atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias integram ações específicas de **vigilância em saúde e controle de e combate de zoonoses**, possuindo programação orçamentária própria, distinta das ações de promoção e prevenção comunitária, o que inviabiliza a execução de despesas dessa natureza na ação indicada.

Dessa forma, a execução da emenda, nos moldes apresentados, **não se enquadra na finalidade da ação orçamentária consignada**, caracterizando desvio de finalidade programática e comprometendo a regular execução da despesa pública.

Diante do exposto, conclui-se pela **existência de impedimento técnico à execução da emenda impositiva**, pois a ação orçamentária, está incompatível com as atividades dos Agentes de Combate às Endemias, observadas as normas de planejamento, orçamento e execução da despesa pública.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Ferreira Brandao, Coordenador(a)**, em 16/03/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Juliano Espindula, Secretário(a)**, em 17/03/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://unai.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0000847** e o código CRC **EBA14CB2**.

Referência: Processo nº 0206.01.0000134/2026-32

SEI nº 49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Calixtor Martins de Melo 249 - Bairro Centro – Unai/MG – CEP CEP
38610-039
Tel: Email: saude@prefeituraunai.mg.gov.br